EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Turismo

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 141.736,79 (cento e quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/12/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Exclusiva ME/EPP/Equiparadas: Não

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
8. DO CONTRATO 13
9. DOS RECURSOS 13
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

(Processo Administrativo n° 10554/2026)

Torna-se público que o Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, sediada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375 – Centro, nesta Cidade, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada *por* **Menor preço global**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site www.comprasbr.com.br.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor total do item;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.8.3. O descumprimento das disposições legais e das condições estabelecidas neste Edital poderá ensejar a responsabilização dos agentes públicos e dos particulares envolvidos, observadas as respectivas competências dos órgãos de controle e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
4.8.4. Constatadas irregularidades, poderão ser determinadas as medidas necessárias à sua correção, bem como a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao erário, especialmente nas hipóteses de sobrepreço ou superfaturamento, observada a legislação aplicável.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 1,00 (um real)*****.**
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.21.2.2. Empresas brasileiras;
5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5.24. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação (Art. 69 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.4 deste edital.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (de acordo com a IN SEGES/ME nº. 73/2022).
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas à partir da solicitação o Pregoeiro, este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja necessidade justificada. Os documentos de Habilitação serão enviados exclusivamente por meio de sistema.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada caso seja solicitado.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) Cédula de Identidade.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.17. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.18. **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.19. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a

contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.20. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.21. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação;

b) Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros da sede da empresa;

c) Apresentar licença da CFAE – Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos;

d) Certificado de Registro do Ministério do Exército da sede da empresa.

7.22. **Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

a.1) Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 7.22 a) considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

8. DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa devidamente fundamentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no sistema.

8.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail (licitacao@miguelpereira.rj.gov.br).
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.miguelpereira.rj.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. Fraudar a licitação
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.brou via Sistema (www.comprasbr.com.br).
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (www.miguelpereira.rj.gov.br) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão www.comprasbr.com.br.
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
12.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada
12.11.5. ANEXO V – Valor máximo para prestação do serviço
12.11.6. ANEXO VI – Análise de Risco
12.11.7. O ETP encontra-se na íntegra em nosso Portal Transparência, na plataforma www.comprasbr.com.br e no PNCP.

Miguel Pereira, 16 de novembro de 2026.

_____
Secretaria Municipal de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO I
Termo de Referência

1) Definição do Objeto: [art. 6º. inciso XXIII, alínea "a" c/c o art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 43 do Decreto de Regulamentação]

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** a fim de atender, de forma eficiente e eficaz, as necessidades identificadas por esta Secretaria, no Evento Réveillon 2026, a ser realizado no Lago de Javary, Conrado, Vera Cruz e Praça da Ponte, na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027, no Município de Miguel Pereira, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. **Descrição dos Itens:**

SHOW PIROTÉCNICO LAGO DE JAVARY			
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 10 E 12 MINUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	12
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	12
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	12
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	8
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	12
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	8
07	Girândola 1800 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6
08	Girândola 3600 Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6
09	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	10
10	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	10
11	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	8
12	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	6
13	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6

SHOW PIROTÉCNICO PRAÇA DA PONTE			
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2

SHOW PIROTÉCNICO VERA CRUZ			
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2

SHOW PIROTÉCNICO CONRADO			
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2

1.2. O objeto do presente termo constitui uma prestação de serviço comum, por possuir padrão de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Os materiais a serem fornecidos são considerados bens comuns.

1.3. O quantitativo dos itens relacionados à prestação do serviço foi elencado no Item IV do Estudo Técnico Preliminar elaborado, bem como neste Instrumento, baseando-se no utilizado nos anos anteriores e no pratico por outros órgãos.

1.4. Considerando a natureza do objeto, para a segurança da Administração, a contratação terá validade de 06 (seis) meses, podendo tal prazo ser prorrogado.

1.5. A prestação do serviço se dará nos locais específicos indicados pela Secretaria Municipal de Turismo ao Fornecedor na Requisição de Serviço, a fim de atender as localidades: Lago de Javary, Conrado, Vera Cruz e Praça da Ponte.

2) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21];

2.1. A fundamentação da contratação, e seus quantitativos, encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e no DFD acostado aos autos.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21]

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4) Requisitos da contratação; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21]

4.1. REQUISITOS GERAIS:

- Experiência comprovada no fornecimento dos equipamentos e materiais e execução de show pirotécnico;
- Comprovação da Capacidade Técnica, através de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a adequada prestação do serviço por parte da Empresa;
  - A apresentação de Atestados de Capacidade Técnica tem como objetivo possibilitar que o Poder Público Municipal verifique a comprovação da aptidão técnica, experiência e qualidade dos serviços prestados.
  - Através da apresentação desta documentação é possível verificar a experiência prévia da Empresa na execução dos serviços a serem contratados, o que, minimiza, diretamente, riscos de prejuízos, falhas, inadequações, desabastecimentos e descontinuidade, assegurando, por conseguinte, o atendimento do interesse público e a exequibilidade adequada da demanda identificada pela Administração.
- Disponibilidade de fornecimento dos equipamentos e tecnologias necessárias e adequadas ao atendimento do serviço contratado;
- Possibilidade de atendimento da demanda com materiais (fogos de artifício) em baixo ruído, de forma a atender integralmente à legislação municipal, em especial à Lei Ordinária nº 3.419/2019.
- Disponibilidade de equipe técnica profissional qualificada, especializada e treinada, e com experiência, apta a oferecer todo o suporte necessário ao fornecimento dos elementos e prestação do serviço, como transporte, montagem, manutenção, desmontagem, e quaisquer outros aspectos relacionados.
- Oferecer os equipamentos obrigatórios de segurança do trabalho.
- Oferecer equipamentos de segurança em caso de eventual incêndio, como extintores de incêndio, conforme o plano de fogo, e treinamento da equipe para atuação, com segurança, nesses casos.
- Apresentar Certificado de Registro, emitido pelo Ministério de Defesa do Exército Brasileiro, com as seguintes Atividades: IMPORTAÇÃO DE PIROTÉCNICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARMAZENAGEM DE PIROTÉCNICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TRANSPORTE DE PIROTÉCNICOS; UTILIZAÇÃO - DEMOSTRAÇÃO/EXPOSIÇÃO DE PIROTÉCNICO; UTILIZAÇÃO – EMPREGO DE PIROTÉCNICO DE USO PERMITIDO; UTILIZAÇÃO – EMPREGO DE PIROTÉCNICO EM CENOGRAFIA; UTILIZAÇÃO – EMPREGO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM CENOGRAFIA.
- Responsabilização, por parte da contratada, de obtenção, junto a todos os Órgãos Competentes, como Corpo de Bombeiros (CBEMRJ), Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (CFAE), e órgãos de fiscalização para a realização do show pirotécnico.
- Apresentação do registro dos Blasters a serem utilizados junto à CFAE (Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos).

- As carteiras devem estar em plena validade, de acordo com a Lei 5.390/2009, do Estado do Rio de Janeiro, para a execução adequada e segurança na prestação dos serviços, especialmente dada a complexidade do objeto.

- Apresentação do Certificado do Curso de Brigada de Incêndio, conforme NR 23, conforme exigências da Portaria nº 3.214/78, com certificação da empresa licitante e do responsável técnico pelas detonações.

- A exigência se justifica por haver profissional em detonação e operação de equipamentos e produtos controlados, sendo fundamental para a segurança na execução do objeto.

- Apresentação de Licença da CFAE, da contratada, para desempenho de atividades relacionadas à produtos controlados pelo Exército Brasileiro.

- Para o transporte, será exigida a apresentação do Certificado para o Transporte de Cargas Perigosas, emitida pela ANTT, e documento de habilitação do Motorista, apto ao transporte de produtos perigosos. (MOPP), que tenha algum tipo de vínculo com a licitante.

- Apresentar as licenças ambientais do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis) e Certidão Ambiental emitida pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), de acordo com a Lei nº 5.101 de 04 de outubro de 2007, atestando a inexigibilidade de licença para realizar atividades de prestação e realização de SHOWS PIROTÉCNICOS, no território do Estado do Rio de Janeiro.

- Disponibilidade de atendimento de todos os requisitos e obrigações previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, assumindo todos os riscos e despesas para a perfeita execução do objeto.

- Utilização de equipamentos em perfeito estado de manutenção e funcionamento, responsabilizando-se por qualquer eventual falha e acidente.

- Não será permitida a participação de consórcios de empresas na licitação, para permitir a participação de empresas individualmente, em disputa umas com as outras, aumentando a competitividade.

4.2. REQUISITOS LEGAIS:

- A contratação deverá ser amoldada às justificativas formuladas, na forma, quantidades e condições de execução previstas neste instrumento;

- A contratação deverá estar em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e com o Decreto Municipal nº 7.034/2024 (Regulamentação Municipal à Lei 14.133/2021);

- A empresa deve estar em conformidade à Legislação de âmbito Municipal, Estadual e Federal, tanto para os fins de contratação, quanto no que se refere à execução do objeto contratado, especialmente considerando o objeto a ser contratado;

- A Empresa deve atender a todas as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

- A empresa deve apresentar Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como todas as licenças e autorizações necessárias e associadas à prestação dos serviços.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- A Empresa vencedora da Licitação deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, em conformidade e atendimento aos dispositivos das Legislações Ambientais aplicáveis à espécie;

- Deverão ser empregadas políticas de gestão de resíduos em todas as etapas do fornecimento do objeto;

- Sempre que possível, deverá primar-se pelo uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, bem como por práticas que minimizem ao máximo possível, os impactos ambientais, como, por exemplo, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/21]

5.1. Após a formalização da contratação, será emitida Nota de Empenho em valor suficiente para o pagamento dos serviços contratados. A cópia da Nota de Empenho deverá ser encaminhada à Empresa contratada, acompanhada de informações necessárias à execução do objeto, como o cronograma e programação do evento, endereço dos locais de realização e horários previstos

5.2. A Prestação dos serviços compreenderá o transporte, montagem, preparação, execução e finalização dos serviços, que ocorrerão entre o dia 31 de dezembro de 2026 e 01 de janeiro de 2027, nos locais: Lago de Javary, Vera Cruz, Conrado e Praça da Ponte. Os quantitativos e especificações estão estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos constantes do feito.

5.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais, a montagem das estruturas e a preparação dos locais de execução com antecedência suficiente para que todos os serviços estejam concluídos, vistoriados e em condições seguras de funcionamento antes dos horários programados para as apresentações, observando-se as exigências técnicas, de segurança e de licenciamento aplicáveis à atividade.

5.4. Em caso de condições meteorológicas adversas, reconhecidas pelos órgãos responsáveis, que possam comprometer a segurança da montagem, da operação ou do público, a execução deverá contemplar procedimentos para suspensão, adiamento, interrupção ou eventual cancelamento da queima, conforme a natureza da ocorrência e a avaliação das condições de segurança. A adoção de qualquer medida deverá ser comunicada à fiscalização do contrato e observar as orientações das autoridades competentes, as condições contratuais e as normas aplicáveis.

5.5. Caso sejam identificadas desconformidades na prestação dos serviços, em espcial na montagem, materiais empregados ou condições de execução, a contratada deverá adotar, às suas expensas e em prazo viável, as providências necessárias à substituição ou adequação, de forma tecnicamente viável, segura e compatível, sem prejuízo à aplicação de sanções e penalidades cabíveis.

5.6. A fiscalização da execução será realizada por representante designado pela Administração, através de publicação no Diário Oficial do Município, a quem caberá acompanhar o cumprimento das condições contratuais, verificar a conformidade dos serviços e registrar eventuais ocorrências, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e pela observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.7. O recebimento dos serviços, e sua consideração como “prestado”, ocorrerá após a finalização do evento e a verificação de sua conformidade com as especificações, os quantitativos contratados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.5. Recebido o Serviço de forma definitiva, e cumpridas todas as condições contratuais, a Administração procederá ao processo de pagamento dos valores.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21]

6.1. Órgão Gestor

6.1.1 Considerando o caráter específico desta contratação, destinada à um único Evento promovido por esta Secretaria de Turismo, a contratação será gerida por esta SMT.
6.1.2. A SMT designará funcionário para atuar como Fiscal do Contrato a ser elaborado.

6.2. Termo de Contratação

6.2.1. A contratação será formalizada por meio de assinatura de Instrumento Contratual.
6.2.2. A contratação terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma prevista pela Lei Federal 14.133/2021.

6.3. Execução da Contratação

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e a legislação aplicável ao objeto, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.3.2. O objeto do contrato deverá ser executado no Lago de Javary, Conrado, Vera Cruz e Praça da Ponte, na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027, no RÉVEILLON, conforme informações e requisição da Secretaria Municipal de Turismo.
6.3.3. A Administração Pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.3.4. O servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços informará à Administração se o serviço está de acordo com o especificado neste Termo.
6.3.5. A falta de informações e o não preenchimento dos requisitos da contratação, não autorizará o pagamento.
6.3.6. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
6.3.7. As comunicações entre a Administração e a contratada podem ser realizadas através de mensagem eletrônica destinada a este fim.

6.4. Obrigações da CONTRATADA

6.4.1. Prestar o serviço, objeto do contrato, de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento e no Instrumento Contratual, zelando pela perfeita execução do serviço e sanando eventuais falhas, imediatamente após a sua detecção.
6.4.2. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4.3. Prestar os serviços, nos locais, datas e horários indicados na Requisição de Solicitação, para atendimento adequado dos eventos a serem promovidos no Município.
6.4.4. Disponibilidade para trazer todos os equipamentos necessários à instalação e realização do show pirotécnico, e substituí-los, no todo ou em parte, em caso de vício, defeitos ou incorreções que possam prejudicar ou inviabilizar a prestação dos serviços.;
6.4.5. Arcar com todas as despesas com transporte e montagem de equipamentos, seguros, frete, tributos, transporte de pessoal, bem como hospedagem, alimentação, remuneração, encargos sociais e outras despesas que sejam necessárias para a realização do espetáculo pirotécnico;
6.4.6. Responsabilizar-se por todos os vícios, danos e despesas, inclusive de socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do show pirotécnico.
6.4.7. Solicitar, junto aos órgãos competentes, TODAS AS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade às normas técnicas e legislação aplicável ao objeto.
6.4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente e relatar à Contratante toda e qualquer condição inadequada à prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação.

6.4.9. Atender à todos os requisitos para esta Contratação, previstas no Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual.
6.4.10. É proibido a execução de show pirotécnico sem a expedição da devida licença dos órgãos de segurança pública responsável, de forma que a obtenção da referida licença é impreterível por parte da empresa.
6.4.11. Responsabilizar-se, exclusivamente por quais quer ônus, diretos e obrigações, vinculados à legislações tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, preventiva e comercial, decorrente da contratada e ainda, dependerá de licenças nos órgãos de defesa civil e segurança pública, com hora e local previamente designados, e executada por empresa detentora de registro na Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos (CFAE) da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.
6.4.12. Todo procedimento de regularização do evento junto ao corpo de bombeiros do estado do Rio de Janeiro, bem como licenciamento, seja de competência Federal, Estadual ou Municipal serão de responsabilidade da contratada.
6.4.13. Todos os materiais (fogos de artifício) a serem fornecidos devem ser, obrigatoriamente, em baixo ruído, de forma a atender integralmente à legislação municipal, em especial à Lei Ordinária nº 3.419/2019.

6.5. Obrigações da CONTRATANTE

6.5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação, dentro das condições estabelecidas neste Instrumento e no Instrumento Contratual.
6.5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
6.5.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6.6. Sanções

6.6.1. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Acompanhamento e Fiscalização

6.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor.
6.7.2. O Gestor terá a atribuição de acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7.3. O Gestor anotará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.
6.7.5. O Gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.7.6. Para além, o gestor também acompanhará as entregas através das requisições emitidas pelo órgão, bem como, realizará a conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, o ateste dos documentos fiscais e encaminhamento ao financeiro.

7) Critérios de medição e de pagamento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

7.1. Recebimento

7.1.1. O Recebimento se dará conforme o Item 5 deste Termo de Referência.
7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.3. A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2. Documento de Cobrança

7.2.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva prestação do serviço, bem como as informações pertinentes ao pagamento.
7.2.2. Após o atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o processo deverá ser encaminhado à área competente para pagamento.

7.3. Liquidação

7.3.1. O Setor competente para a Liquidação da despesa deverá identificar se a nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, se encontra adequado, no que tange aos seus elementos essenciais.
7.3.2. Havendo erro na apresentação do documento, ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada, até que o contratado sane os vícios, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus ao contratante.
7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.- Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
7.3.4. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.3.6 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.3.7. As retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento, nas situações cabíveis.

7.4. Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.
7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela CONTRATADA.
7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor, observando-se a possibilidade de adoção do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração, quando aplicável ao caso: [art. 6º. inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

8.1. Processo de Seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo o Regime de Execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.1.1.1. A modalidade do Pregão, possui um rito transparente, simplificado, ágil e menos burocrático. Esta modalidade, em especial através do critério do menor preço, permite à Administração o atendimento integral da demanda identificada através da proposta mais vantajosa ao Município, que obterá os serviços na qualidade especificada e através do melhor preço.
8.1.1.2. No que se refere ao modelo de execução por empreitada por menor preço global, identifica-se que este é utilizado em caso de execução de um serviço por um preço certo e total, ou seja, na ocasião em que é possível definir de forma precisa os quantitativos do serviço e o valor cobrado para o serviço como um todo.
8.1.1.3. Acredita-se que tal modalidade representa vantagem à Administração, uma vez que, mediante um valor fixo, que só pode ser alterado em ocasiões excepcionais, será executado todo o serviço, em conformidade às especificações, independentemente de condições variáveis ou custos adicionais.

8.2. Qualificações

8.2.1. Além das exigências de habilitação técnica, jurídica e financeira usuais para a generalidade dos objetos, são necessários:
8.2.1.1. Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto.
8.2.1.2. Apresentar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros da sede da Empresa;
8.2.1.3. Apresentar Licença da CFAE – Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos;
8.2.1.4. Apresentar Certificado de Registro do Ministério do Exército da sede da empresa.
8.2.2. Tais qualificações são exigidas em razão da especialidade, necessidade de técnica adequada e das licenças e documentações associadas ao Serviço de Show Pirotécnico com Fornecimento de Materiais, que utiliza fogos de artifício.
8.2.3. Para além, devem ser atendidos aos requisitos elencados no Item 4 deste Termo de Referência.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, e; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/21]

9.1. Tendo em vista que o valor estimado no estudo técnico preliminares têm por objeto, tão somente, a análise e escolha da melhor solução para o objeto a ser contratado, o valor estimado da contratação basear-se-á na estimativa detalhada elaborada pela Divisão de Compras desta Municipalidade.

10) Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. [art. 6º. inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/21]

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria Municipal de Turismo	23.695.009.2.016	33.90.39.08;	1704 e 1705

Miguel Pereira, 27 de outubro de 2026.

ALESSANDRO FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: PMMP
Processo Adm: 10554/2026
Nº Edital036/2026
Data:
Horário:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Show Pirotécnico, com Fornecimento de Materiais, a fim de atender as necessidades identificadas por esta Secretaria Municipal de Turismo de forma eficiente e eficaz, no Evento RÉVEILLON 2026, a ser realizado no Lago de Javary, Conrado, Vera Cruz e Praça da Ponte, na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Serviços de fornecimento e execuçaõ de show pirotécnico, a ser realizado nos locais: JavarY, Conrado, vera cruz e Praça da Ponte conforme detalhado no termo de referência em anexo.	SERV	_____	1,00	_____	_____

Descr _____

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital
Validade da Proposta 60 dias
Condições de pagamento conforme o edital
Qualificação do representante legal:

_____
Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 1

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

SHOW PIROTÉCNICO LAGO DE JAVARY					
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 10 E 12 MINUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	12		
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	12		
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	12		
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	8		
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	12		
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	8		
07	Girândola 1800 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6		
08	Girândola 3600 Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6		
09	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	10		
10	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	10		
11	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	8		
12	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	6		
13	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6		
				Valor Total	

SHOW PIROTÉCNICO PRAÇA DA PONTE					
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6		
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6		
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5		
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3		
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6		
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3		
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5		
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5		
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3		
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3		
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2		
				Valor Total	

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

SHOW PIROTÉCNICO VERA CRUZ					
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6		
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6		
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5		
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3		
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6		
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3		
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5		
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5		
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3		
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3		
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2		
				Valor Total	

SHOW PIROTÉCNICO CONRADO					
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Torta 25 Tubos de 1,5" Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6		
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6		
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5		
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3		
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6		
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3		
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5		
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5		
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3		
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3		
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2		
				Valor Total	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, pessoa Jurídica de Direito Público, através da **Secretaria Municipal de Turismo,** CNPJ: 32.415.283/0001-29, na qualidade e ora designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, Secretário Municipal Alessandro Fonseca da Silva, CI n.º 108388992 DETRAN-RJ e CPF: 026.818.357-04, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram a presente **Contrato**, na forma do disposto no processo administrativo nº **10554/2026**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Ordenador de Despesas em __/__/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
2.2. A execução dos serviços ocorrerá por ocasião do evento Réveillon 2026/2027, na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 1º de janeiro de 2027, incluindo as etapas de preparação, transporte, montagem, realização dos espetáculos, desmontagem e demais providências necessárias à conclusão do objeto.
2.3. Eventual prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer mediante justificativa devidamente fundamentada, observadas as hipóteses legalmente cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DAS ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, compreendendo todos os custos necessários à integral execução do objeto.

3.2. As especificações dos serviços, os quantitativos, os valores e os locais de execução são os constantes abaixo, em conformidade com a proposta da CONTRATADA e o Termo de Referência:

Da Execução

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. O objeto do contrato deverá ser executado no Lago de Javary, Conrado, Vera Cruz e Praça da Ponte, na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027, no RÉVEILLON, conforme informações da Secretaria Municipal de Turismo.

3.5. As comunicações entre a Administração e a contratada podem ser realizadas através de mensagem eletrônica destinada a este fim.

3.6. A Administração Pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7. O servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços informará à Administração se o serviço está de acordo com o especificado neste Termo.

3.8. A falta de informações e o não preenchimento dos requisitos da contratação, não autorizará o pagamento.

3.9. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.10. Disponibilidade dos equipamentos e tecnologias necessárias e adequadas ao atendimento do serviço contratado;

3.11. Disponibilidade de equipe técnica profissional qualificada, especializada e treinada, e com experiência, apta a oferecer todo o suporte necessário ao fornecimento dos elementos e prestação do serviço, como transporte, montagem, manutenção, desmontagem, e quaisquer outros aspectos relacionados.

3.12. Oferecer os equipamentos obrigatórios de segurança do trabalho.

3.13. Oferecer equipamentos de segurança em caso de eventual incêndio, como extintores de incêndio, conforme o plano de fogo, e treinamento da equipe para atuação, com segurança, nesses casos.

3.14. Apresentar Certificado de Registro, emitido pelo Ministério de Defesa do Exército Brasileiro, com as seguintes Atividades: IMPORTAÇÃO DE PIROTÉCNICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARMAZENAGEM DE PIROTÉCNICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TRANSPORTE DE PIROTÉCNICOS; UTILIZAÇÃO - DEMOSTRAÇÃO/EXPOSIÇÃO DE PIROTÉCNICO; UTILIZAÇÃO – EMPREGO DE PIROTÉCNICO DE USO PERMITIDO; UTILIZAÇÃO – EMPREGO DE PIROTÉCNICO EM CENOGRAFIA; UTILIZAÇÃO – EMPREGO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM CENOGRAFIA.

3.15. Responsabilização, por parte da contratada, de obtenção, junto a todos os Órgãos Competentes, como Corpo de Bombeiros (CBEMRJ), Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (CFAE), e órgãos de fiscalização para a realização do show pirotécnico.

3.16. Apresentação do registro dos Blasters a serem utilizados junto à CFAE (Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos).

3.17. As carteiras devem estar em plena validade, de acordo com a Lei 5.390/2009, do Estado do Rio de Janeiro, para a execução adequada e segurança na prestação dos serviços, especialmente dada a complexidade do objeto.

3.18. Apresentação do Certificado do Curso de Brigada de Incêndio, conforme NR 23, conforme exigências da Portaria nº 3.214/78, com certificação da empresa licitante e do responsável técnico pelas detonações.

3.19. A exigência se justifica por haver profissional em detonação e operação de equipamentos e produtos controlados, sendo fundamental para a segurança na execução do objeto.

3.20. Apresentação de Licença da CFAE, da contratada, para desempenho de atividades relacionadas à produtos controlados pelo Exército Brasileiro.
3.21. Para o transporte, será exigida a apresentação do Certificado para o Transporte de Cargas Perigosas, emitida pela ANTT, e documento de habilitação do Motorista, apto ao transporte de produtos perigosos. (MOPP), que tenha algum tipo de vínculo com a licitante.
3.22. Apresentar as licenças ambientais do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis) e Certidão Ambiental emitida pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), de acordo com a Lei nº 5.101 de 04 de outubro de 2007, atestando a inexigibilidade de licença para realizar atividades de prestação e realização de SHOWS PIROTÉCNICOS, no território do Estado do Rio de Janeiro.
3.23. Disponibilidade de atendimento de todos os requisitos e obrigações previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, assumindo todos os riscos e despesas para a perfeita execução do objeto.
3.24. Utilização de equipamentos em perfeito estado de manutenção e funcionamento, responsabilizando-se por qualquer eventual falha e acidente.
3.25. Não será permitida a participação de consórcios de empresas na licitação, para permitir a participação de empresas individualmente, em disputa umas com as outras, aumentando a competitividade.

DOS LOCAIS E QUANTITATIVOS

SHOW PIROTÉCNICO LAGO DE JAVARY			
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 10 E 12 MINUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Torta 25 Tubos de 1,5” Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	12
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	12
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	12
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	8
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	12
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	8
07	Girândola 1800 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6
08	Girândola 3600 Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6
09	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	10
10	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	10
11	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	8
12	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	6
13	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6

3.26. 116 (cento e dezesseis) unidades, com duração estimada entre 10 (dez) e 12 (doze) minutos;
3.27. O quantitativo de 116 (cento e dezesseis) unidades de fogos de artifício diversos será utilizado na execução do show pirotécnico no Lago de Javary, proporcionando um espetáculo com duração estimada entre 10 (dez) e 12 (doze) minutos.

SHOW PIROTÉCNICO PRAÇA DA PONTE			
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Torta 25 Tubos de 1,5” Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3

07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2

3.28. 47 (quarenta e sete) unidades, com duração estimada entre 06 (seis) e 08 (oito) minutos;
3.29. O quantitativo de 47 (quarenta e sete) unidades de fogos de artifício diversos será utilizado na execução do show pirotécnico na Praça da Ponte, proporcionando um espetáculo com duração estimada entre 06 (seis) e 08 (oito) minutos.
.

SHOW PIROTÉCNICO VERA CRUZ			
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Torta 25 Tubos de 1,5” Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2

3.31. 47 (quarenta e sete) unidades, com duração estimada entre 06 (seis) e 08 (oito) minutos;
3.32. O quantitativo de 47 (quarenta e sete) unidades de fogos de artifício diversos será utilizado na execução do show pirotécnico em Vera Cruz, proporcionando um espetáculo com duração estimada entre 06 (seis) e 08 (oito) minutos.

SHOW PIROTÉCNICO CONRADO			
TEMPO ESTIMADO: ENTRE 06 E 08 MINUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Torta 25 Tubos de 1,5” Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	6
02	Torta 32 Tubos em Leque Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	6
03	Torta 120 Tubos Frenética Zig-Zag Cores Diversas em Baixo Ruído	UND	5
04	Torta 300 Tubos 20mm Efeitos e Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
05	Girândola 468 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	6
06	Girândola 1080 Cores Diversas Baixo Ruído	UND	3
07	Torta 100 Tubos Efeitos e Cores Baixo Ruído	UND	5
08	Torta 300 Tubos Skyline Baixo Ruído	UND	5
09	Torta 150 Tubos Épica Baixo Ruído	UND	3
10	Torta 160 Tubos Acústica Baixo Ruído	UND	3
11	Torta 110 Tubos Cores e Efeitos Baixo Ruído	UND	2

3.33. 47 (quarenta e sete) unidades, com duração estimada entre 06 (seis) e 08 (oito) minutos.
3.34. O quantitativo de 47 (quarenta e sete) unidades de fogos de artifício diversos será utilizado na execução do show pirotécnico em Conrado, proporcionando um espetáculo com duração estimada entre 06 (seis) e 08 (oito) minutos.

Requisitos de Sustentabilidade

3.35. A Empresa vencedora da Licitação, deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, em conformidade e atendimento aos dispositivos das Legislações Ambientais aplicáveis à espécie;
3.36. Deverão ser empregadas políticas de gestão de resíduos em todas as etapas do fornecimento do objeto;
3.37. Sempre que possível, deverá primar-se pelo uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, bem como por práticas que minimizem ao máximo possível, os impactos ambientais.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO e DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento, registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, solicitar a correção de eventuais irregularidades e atestar os serviços efetivamente prestados.
5.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a execução contratual, acompanhar os registros e as informações prestadas pela fiscalização, adotar as providências administrativas necessárias e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.
5.4. Considerando a realização dos espetáculos em diferentes localidades, a Secretaria Municipal de Turismo deverá assegurar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços em todos os locais de execução, especialmente quanto ao cumprimento das especificações contratadas, às condições de segurança e às autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
5.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
6.2. O Recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
6.3. Constatadas irregularidades na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.
6.4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.
6.5. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.6. A Contratada deverá encaminhar a apólice contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria Municipal de Turismo, acompanhada das CNDs do FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA.

6.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado ***pro rata die***, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês ***pro rata die***.

6.9. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Município de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 32.415.283/0001-29, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

6.10. Todos os fornecedores , sejam de serviços ou de materiais , que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4° , da instituição Normativa RFB N° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de venda , da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF” , com base da tabela I , anexa a instrução Normativa RFB n° 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação, dentro das condições estabelecidas neste Instrumento e no Instrumento Contratual;
8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
8.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar o serviço, objeto do contrato, de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento e no Instrumento Contratual, zelando pela perfeita execução do serviço e sanando eventuais falhas, imediatamente após a sua detecção.
9.2. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.3. Prestar os serviços, nos locais, datas e horários indicados na Requisição de Solicitação, de acordo com as necessidades do Evento RÉVEILLON 2026.
9.4. Disponibilizar equipe técnica profissional qualificada, e com experiência, apta a oferecer o suporte necessário ao transporte, montagem, manutenção, desmontagem, e quaisquer outros aspectos relacionados à prestação dos serviços;
9.5. Disponibilidade para trazer todos os equipamentos necessários à instalação e realização do show pirotécnico, e substituí-los, no todo ou em parte, em caso de vício, defeitos ou incorreções que possam prejudicar ou inviabilizar a prestação dos serviços.
9.6. Arcar com todas as despesas com transporte e montagem de equipamentos, seguros, frete, tributos, transporte de pessoal, bem como hospedagem, alimentação, remuneração, encargos sociais e outras despesas que sejam necessárias para a realização do espetáculo pirotécnico;
9.7. Responsabilizar-se por todos os vícios, danos e despesas, inclusive de socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do show pirotécnico.
9.8. Solicitar, junto aos órgãos competentes, TODAS AS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade às normas técnicas e legislação aplicável ao objeto.
9.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
9.10. Relatar à Contratante toda e qualquer condição inadequada à prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação.
9.11. Realizar o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e despesas que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.
9.12. Atender á todos os requisitos para esta Contratação, previstas no Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual.
9.13. É proibido a execução de show pirotécnico sem a expedição da devida licença dos órgãos de segurança pública responsável.
9.14. Responsabilizar-se, exclusivamente por quais quer ônus, diretos e obrigações, vinculados á legislações tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, preventiva e comercial, decorrente da contratada e ainda, dependerá de licenças nos órgãos de defesa civil e segurança pública, com hora e local previamente designados, e executada por empresa detentora de registro na Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos (CFAE) da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

9.15. Todo procedimento de regularização do evento junto ao corpo de bombeiros do estado do Rio de Janeiro, bem como licenciamento, seja de competência Federal, Estadual ou Municipal serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
PT- 23.695.009.2.016
Natureza - 33.90.39.08
Fonte – 1704 e 1705
Empenho:
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, __ de novembro de 2026.

_____
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Turismo
Secretário Municipal Alessandro Fonseca Silva

_____
EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao:
Agente de Contratação/ Pregoeiro

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do do artigo 9° da Lei n° 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a)responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )
Whatsapp:

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº: ___/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

13) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Miguel Pereira, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

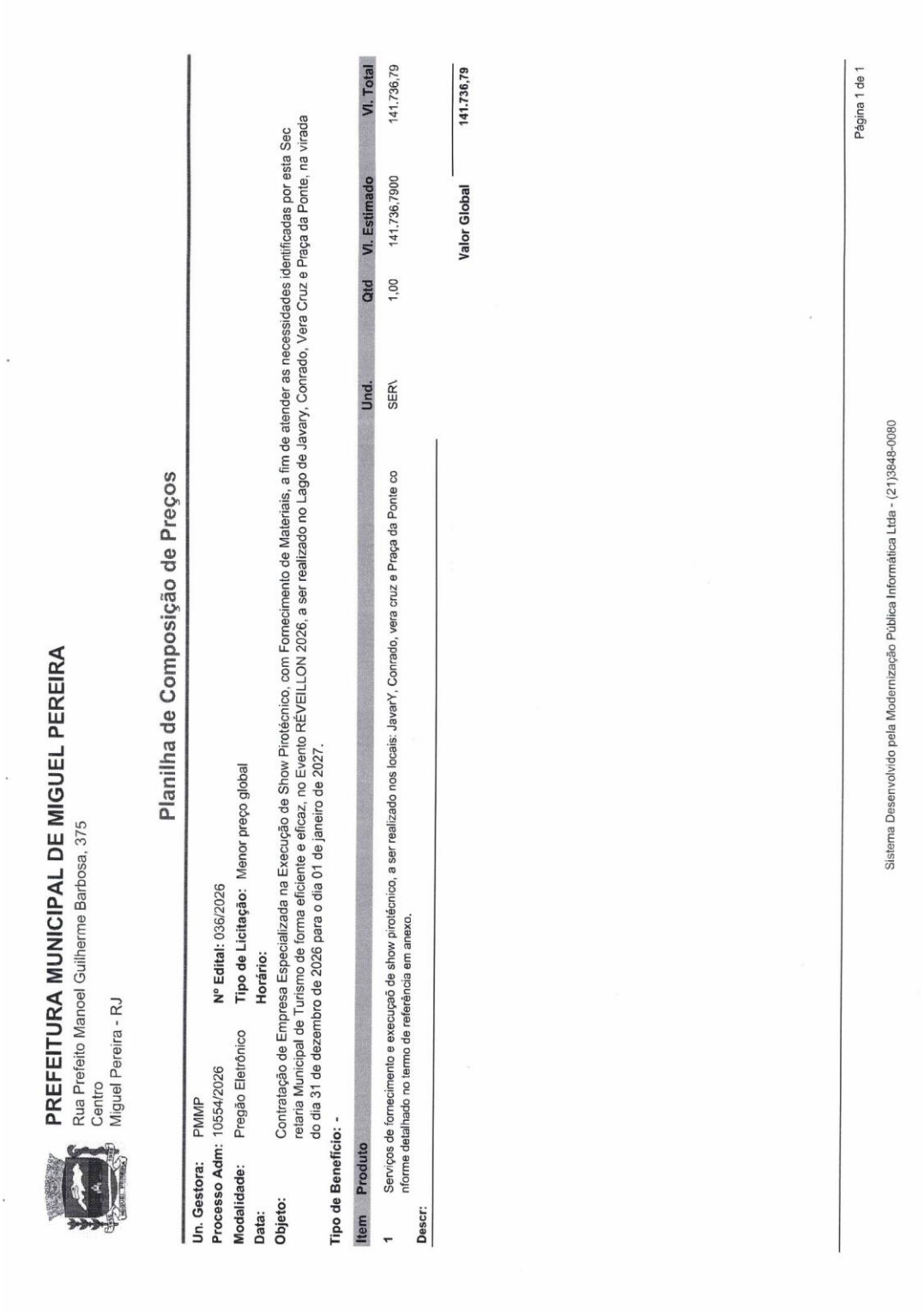
OBS:1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado do banco, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO V

VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMMP
Processo Adm: 10554/2026 **Nº Edital:** 036/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico **Tipo de Licitação:** Menor preço global
Data: **Horário:**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Show Pirotécnico, com Fornecimento de Materiais, a fim de atender as necessidades identificadas por esta Secretaria Municipal de Turismo de forma eficiente e eficaz, no Evento RÉVEILLON 2026, a ser realizado no Lago de Javary, Conrado, Vera Cruz e Praça da Ponte, na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 01 de janeiro de 2027.
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
1	Serviços de fornecimento e execução de show pirotécnico, a ser realizado nos locais: JavarY, Conrado, vera cruz e Praça da Ponte conforme detalhado no termo de referência em anexo.	SERV	1,00	141.736,7900	141.736,79

Descr:

Valor Global **141.736,79**

Página 1 de 1

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO VI
ANÁLISE DE RISCO

I) OBJETO:

Trata-se de Análise de Riscos referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, a fim de atender, de forma eficiente e eficaz, as necessidades identificadas pela Administração Municipal, no que tange ao RÉVEILLON 2026, realizados neste Município.

II) OBJETIVO:

Identificar os possíveis riscos, e as causas destes, relacionados à contratação, bem como as ações preventivas e de contingência para mitigá-los.

III) RISCOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO:

RISCO 01						
PLANEJAMENTO INADEQUADO DA CONTRATAÇÃO						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
CAUSA	Elaboração Inadequada da documentação preparatória referente à demanda					
ALOCAÇÃO	PMMP					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Ausência de atendimento adequado da demanda identificada pela Administração; - Possibilidade de diminuição da competição; - Onerosidade à Administração, aumento do custo processual e retrabalho;					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Atendimento de todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021, em especial aos artigos referentes à fase preparatória do procedimento. - Aperfeiçoamento da fase de Planejamento das contratações através da elaboração de *check-list*; - Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos de adequação;					

RISCO 02						
INSUFICIÊNCIA NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
CAUSA	Equívocos na elaboração das memórias de cálculo e dimensionamento do quantitativo.					
ALOCAÇÃO	PMMP					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Insuficiência na prestação dos serviços, resultando em dano à Administração. - Necessidade de celebração de Aditivos Contratuais que poderiam ter sido evitados. - Eventualmente, quebra da padronização dos produtos contratados					

MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Análise criteriosa dos requisitos da contratação considerando todas as necessidades da Administração - Avaliação dos quantitativos com base no histórico de memórias de cálculo e experiências prévias.

RISCO 03						
CRITÉRIOS INSUFICIENTES DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO	X	ALTO	
CAUSA	Critérios objetivos de seleção insuficientes					
ALOCAÇÃO	PMMP					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Contratação de empresa que não atenda as reais necessidades da contratação. - Prejudicialidade à prestação dos serviços.					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Estabelecimento de forma criteriosa dos requisitos e critérios de seleção na documentação preparatória e no edital					

RISCO 04						
CRITÉRIOS INSUFICIENTES DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO	X	ALTO	
CAUSA	Insuficiência nas especificações técnicas e quantitativas dos requisitos da contratação					
ALOCAÇÃO	PMMP					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Insuficiência na prestação dos serviços. - Prejudicialidade à prestação dos serviços. - Risco na prestação dos serviços.					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Análise criteriosa dos requisitos da contratação considerando as necessidades de solução do problema. - Estabelecimento de requisitos técnicos para habilitação, de forma à atendimento da natureza do objeto.					

RISCO 05						
AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
CAUSA	Verificação inadequada dos requisitos / Inadimplência					
ALOCAÇÃO	PMMP					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Impossibilidade de realização da contratação. - Interrupção da prestação de serviços. - Ausência de documentos necessários que garantam a legalidade da contratação e da fiscalização					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Elencar, de forma detalhada, todos os documentos exigidos pela legislação vigente, a fim de possibilitar o atendimento destes pela empresa.					

	- Analisar de forma minuciosa a documentação encaminhada pela empresa, confirmando se esta está de acordo com os requisitos apresentados. - Estabelecer diálogo com o responsável pela empresa, análise minuciosa de documentação obrigatória exigida e que esteja de acordo com os requisitos apresentados

RISCO 06						
PASSIVO TRABALHISTA OU PREVIDENCIÁRIO						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
CAUSA	Inadimplência					
ALOCAÇÃO	Contratada					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Responsabilização solidária - Custos adicionais para o adimplemento.					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- A Contratada assume total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, ambiental ou qualquer outra relativa aos seus empregados ou terceiros contratados; - Obrigação da Contratada de manter indene o Município em relação a eventual responsabilidade solidária relativa a obrigações trabalhistas e previdenciárias					

RISCO 07						
PARALISAÇÃO DO CERTAME POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
CAUSA	Condições restritivas à participação, de julgamento ou equívocos na condução do procedimento licitatório					
ALOCAÇÃO	PMMP					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Suspensão do Certame - Retrabalho;					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Exigências de habilitação adstritas às previstas em lei ou já utilizadas e aprovadas anteriormente pelos órgãos de controle; - Descrição objetiva do procedimento da licitação					

RISCO 08						
LICITAÇÃO DESERTA						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO	X	ALTO	
CAUSA	Condições restritivas de participação e de habilitação					
ALOCAÇÃO	PMMP					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Onerosidade à Administração através dos custos de reelaboração e republicação do edital - Retrabalho;					

MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Condições de participação abertas a fim de viabilizar a devida participação.

RISCO 09						
LICITAÇÃO DESERTA						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO	X	ALTO	
CAUSA	Inviabilidade financeira do objeto					
ALOCAÇÃO	PMMP					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Impossibilidade de formulação de propostas econômicas exequíveis. - Não atendimento dos requisitos elencados na Proposta contratada - Eventual Rescisão Contratual					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Previsões adequadas.					

RISCO 10						
DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
CAUSA	Descumprimento do pactuado					
ALOCAÇÃO	PMMP					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Comprometimento da execução contratual - Não atendimento do objetivo da contratação - Eventual Rescisão Contratual					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Previsão, no contrato, de penalidades pelo descumprimento das cláusulas contratuais - Eventual acionamento do setor Jurídico para providências					

RISCO 11						
DESCONFORMIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
CAUSA	Execução Inadequada do objeto contratado					
ALOCAÇÃO	PMMP					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Não atendimento dos requisitos elencados na Proposta contratada; - Inexistência ou precariedade no serviço; - Eventual Rescisão Contratual					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Acompanhar, de forma ativa, a execução contratual - Promover a anotação de qualquer ocorrência ou desconformidade. - Aplicação de penalidades e sanções mais severas em casos de reincidência de desconformidade.					

RISCO 12						
DESCONFORMIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
CAUSA	Serviços de má qualidade prestados pela Contratada					
ALOCAÇÃO	PMMP					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Aumento dos custos de operação. - Necessidade de novos investimentos para a melhoria dos serviços					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Contratada é responsável pela realização de investimentos para atender ao objeto.					

RISCO 13						
NÃO FORNECIMENTO DA ESTRUTURA SOLICITADA OU ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
CAUSA	Gestão Inadequada dos Recursos					
ALOCAÇÃO	Empresa					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Comprometimento da demanda identificada pela Administração, através da impossibilidade de realização. - Não atendimento do objetivo da contratação - Insatisfação dos espectadores, população e turistas e visitantes - Eventual descumprimento de Cláusulas Contratuais estabelecidas pela Administração com terceiros, em especial artistas, que obrigam a Administração ao fornecimento da estrutura					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Previsão de penalidades em caso de atrasos ou não fornecimento de equipamentos necessários/suficientes aos Eventos. - Eventual acionamento do setor Jurídico, em caso de prática reiterada, para providências					

RISCO 14						
AUSÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS / MÃO DE OBRA						
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
CAUSA	Greves e manifestações dos funcionários que trabalham na empresa ou baixo contingente de funcionários ou não comparecimento dos profissionais					
ALOCAÇÃO	Empresa					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Greves e manifestações dos funcionários que trabalham para a contratada - Impossibilidade de prestação de serviços por ausência de mão de obra - Paralisação dos serviços					

MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- A contratada é responsável por gerir as relações mantidas com seus colaboradores, inclusive em situações de greve ou outros tipos de manifestação;

RISCO 15						
AUSÊNCIA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA O OBJETO						
PROBABILIDADE		X				
IMPACTO						X
CAUSA	Não comparecimento dos funcionários habilitados para a operação					
ALOCAÇÃO	Empresa					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Risco para a segurança do evento e dos participantes/expectadores - Risco para a montagem e execução do objeto					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Exigir a apresentação de documentação comprobatória referente à qualificação técnica da empresa - A contratada é responsável por gerir seus prepostos e funcionários, os preparando para a realização do objeto					

RISCO 16						
OBJETOS INADEQUADOS OU INSUFICIENTES						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
CAUSA	Baixa qualidade dos objetos a serem utilizados ou não cumprimento do quantitativo					
ALOCAÇÃO	Empresa					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Substituição dos itens para a adequada prestação dos serviços;					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- A contratada conserva a responsabilidade integral pelos itens e pela execução do objeto contratado, devendo adquiri-los conforme as especificações do Contrato e, quando cabível, substituí-los ou repará-los.					

RISCO 17						
INADEQUAÇÃO DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/FOGOS						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
CAUSA	Equipamentos não correspondem ao contratado (Ex: Fogos com ruídos, efeitos visuais “pobres”, duração incorreta)					
ALOCAÇÃO	Empresa					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Risco à integridade física dos espectadores e operadores					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Realizar fiscalização técnica rigorosa no ato da entrega/montagem dos itens, com conferência in loco de conformidade - Notificação imediata da contratada para correção; - Determinar, em contrato, a obrigatoriedade de substituição imediata de itens que não estejam em conformidade. Substituição de itens inadequados sob pena de sanção; - Especificar os padrões e qualificações dos objetos em todos os momentos.					

RISCO 18						
INADIMPLÊNCIA FISCAL PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
CAUSA	Inadimplência					
ALOCAÇÃO	Empresa					
CONSEQUÊNCIA(S)	- Atraso na realização do pagamento ao prestador de serviços. - Comprometimento da execução contratual, podendo gerar a rescisão contratual					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Previsão, no Termo de Referência, da obrigação da empresa em manter suas condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, bem como de realizar o pagamento de todas as taxas, impostos, e obrigações financeiras. - Conferir, no momento do recebimento da Nota Fiscal, a comprovação da regularidade fiscal da Empresa.					

RISCO 19						
CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS						
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
CAUSA	Ocorrência de ventos fortes, chuva, descargas elétricas, baixa visibilidade ou outras condições meteorológicas que comprometam a montagem ou a execução segura do show pirotécnico					
ALOCAÇÃO	Compartilhada					
CONSEQUÊNCIA(S)	– Comprometimento ou impossibilidade de execução do show na data e horário previstos; – Desvio da trajetória dos artefatos pirotécnicos, com risco de incêndios, danos materiais e lesões; – Necessidade de interrupção, adiamento ou cancelamento da apresentação.					
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	– Prever avaliação das condições meteorológicas antes e durante a montagem e imediatamente antes da execução; – Estabelecer, no planejamento critérios objetivos de segurança para suspensão, adiamento ou cancelamento, observadas as orientações técnicas e das autoridades competentes; – A contratada deve designar responsável técnico para avaliar as condições do local e interromper a operação sempre que houver risco à segurança; – Definir, em conjunto com a fiscalização e os órgãos competentes, procedimento de comunicação ao público e de eventual reagendamento, quando cabível.					

RISCO 20						
INCÊNDIO OU PRINCÍPIO DE INCÊNDIO						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X
CAUSA	Ignição acidental de materiais combustíveis, falha no acionamento dos fogos ou queda de artefatos em áreas suscetíveis à combustão					

ALOCAÇÃO	Contratada
CONSEQUÊNCIA(S)	- Risco à integridade física do público, trabalhadores e moradores próximos; – Danos ao patrimônio público e privado e ao meio ambiente; – Necessidade de evacuação, acionamento dos serviços de emergência e suspensão do evento.
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- A contratada deve realizar vistoria prévia do local para identificar materiais combustíveis, vegetação seca, edificações e outros fatores de risco; - A contratada deve possuir plano de segurança e recursos de prevenção e resposta compatíveis com o serviço, além de observar as exigências do Corpo de Bombeiros e demais autoridades competentes; – Suspender a execução quando não estiverem presentes as condições mínimas de segurança e registrar as providências adotadas.

RISCO 21						
ESCUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE FOGOS DE BAIXO RUÍDO						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X

CAUSA	Fornecimento ou utilização de artefatos incompatíveis com as especificações de baixo ruído, substituição não autorizada de produtos ou ausência de conferência dos itens antes da execução.
ALOCAÇÃO	Compartilhado
CONSEQUÊNCIA(S)	– Descumprimento das especificações contratuais, da legislação municipal e da finalidade da contratação; – Perturbação sonora e possíveis impactos sobre pessoas sensíveis a ruídos, animais e a comunidade; – Necessidade de interrupção ou correção do serviço, aplicação de sanções e eventual responsabilização da contratada.
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	- Descrever de forma explícita a exigência de baixo ruído. - Conferir os itens entregues e montados antes do espetáculo e vedar substituições sem autorização formal da Administração e sem comprovação de equivalência; - Registrar eventual desconformidade, determinar as medidas cabíveis e aplicar as sanções previstas no contrato, sem permitir o uso de itens não conformes.

RISCO 22						
FALHAS NA SEGURANÇA E NO ISOLAMENTO DA ÁREA DO PÚBLICO						
PROBABILIDADE	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXO		MÉDIO		ALTO	X

CAUSA	Delimitação insuficiente da área de segurança, controle inadequado de acesso, posicionamento incompatível do público ou ausência de coordenação entre a organização do evento e a equipe pirotécnica.
ALOCAÇÃO	Compartilhado

CONSEQUÊNCIA(S)	– Exposição de espectadores e terceiros a artefatos, faíscas, resíduos ou outros perigos; – Possível ocorrência de acidentes, pânico, tumulto ou necessidade de evacuação; – Interrupção do evento e possíveis danos pessoais e materiais.
MEDIDAS PREVENTIVAS OU DE CONTINGÊNCIA	-Definir previamente a área de disparo, os perímetros de segurança e os locais destinados ao público, conforme avaliação técnica e exigências das autoridades competentes; – Exigir da contratada orientação técnica sobre distâncias de segurança, posicionamento e operação dos equipamentos; – Organizar barreiras, sinalização, controle de acesso e comunicação com as equipes de apoio, segurança e emergência; – Não iniciar ou prosseguir com o show se houver pessoas dentro da área de risco ou se o isolamento estiver comprometido.

Miguel Pereira, 27 de outubro de 2026.